

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

OBJETO

A presente justificativa de preço refere-se à contratação de sociedade de advogados especializada para a prestação de serviços de consultoria jurídica especializada destinados ao exercício da função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO), compreendendo assessoramento técnico-jurídico, orientação estratégica, apoio à tomada de decisões institucionais, implementação e adequação da Câmara Municipal de Cabrobó/PE à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como atuação como canal de comunicação junto aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Para fins de aferição da razoabilidade do valor proposto, foi realizado levantamento prévio de preços, mediante:

- pesquisa junto a profissionais e sociedades de advocacia com atuação comprovada em proteção de dados pessoais, governança em privacidade e compliance regulatório;
- análise de valores usualmente praticados no mercado para serviços advocatícios de natureza contínua, técnica e especializada, envolvendo a função de DPO externo;
- consulta à Tabela de Honorários da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco (OAB/PE), que estabelece parâmetros mínimos recomendados para serviços jurídicos especializados.

As cotações obtidas demonstraram que os valores praticados para serviços equivalentes variam conforme a complexidade, o grau de especialização exigido e a responsabilidade técnica assumida, situando-se em patamares compatíveis com o valor proposto.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento realizado, a estimativa do valor da contratação foi fixada no montante de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global estimado de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual.

ANÁLISE DOS VALORES

O valor estimado contempla a execução de serviços jurídicos especializados de caráter continuado e estratégico, que envolvem elevado grau de complexidade intelectual, responsabilidade técnica permanente e atuação multidisciplinar, abrangendo, entre outros aspectos:

- interpretação e aplicação da LGPD no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
- mapeamento de processos e fluxos de tratamento de dados pessoais;
- elaboração e revisão de políticas, normativos e procedimentos internos;
- orientação quanto às bases legais e princípios do tratamento de dados;
- atendimento às demandas dos titulares de dados;
- interlocução institucional com a ANPD;
- mitigação de riscos administrativos, judiciais e de responsabilização por eventual descumprimento da legislação.

Considerando a natureza do serviço, a especialização exigida e a dedicação técnica necessária, o valor mensal fixado mostra-se proporcional, razoável e condizente com os parâmetros praticados no mercado.

ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE E VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O valor proposto revela-se compatível com os preços de mercado e vantajoso para a Administração Pública, sobretudo quando considerados:

- a obrigatoriedade legal da nomeação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do art. 41 da LGPD;
- o risco de aplicação de sanções administrativas pela ANPD e de responsabilização dos agentes públicos em caso de descumprimento da legislação;
- a economicidade decorrente da contratação de DPO externo especializado, em substituição à estruturação interna de equipe técnica permanente;
- a prevenção de danos institucionais, financeiros e reputacionais decorrentes de falhas no tratamento de dados pessoais.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, assegura a adequada implementação da LGPD e representa a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Câmara Municipal de Cabrobó/PE.

DISPOSITIVO LEGAL

A justificativa de preço encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais:

- art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;
- Lei nº 14.039/2020, que reconhece a natureza técnica e singular dos serviços advocatícios, alterando o Estatuto da OAB;
- art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), que impõe a obrigatoriedade de indicação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
- princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público, aplicáveis à Administração Pública.



Se quiser, posso:

- adequar o texto ao formato padrão exigido pelo TCE-PE;
- reduzir para versão mais sucinta (quando o processo exigir objetividade);
- integrar diretamente ao Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Cabrobó/PE, 09 janeiro de 2026.

Lígia Bezerra dos Santos
Agente de Contratação